



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 564/2020,

Doutor Severiano/RN, 30 de novembro de 2020.

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL 482/2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração municipal, o Programa “Valores da Educação”, com vistas a admitir pelo município, sob o regime de estágio, jovens estudantes ou recém-saídos dos bancos escolares.

§1º - O Estágio de que trata o *caput* deste artigo, objetiva proporcionar ao jovem uma oportunidade de trabalho, por meio da aplicação prática dos conhecimentos técnicos inerentes à sua formação, preparando-o para a vida cidadã e para o trabalho produtivo.

§2º - Não pode ser admitido jovem estagiário, jovem que receba remuneração do setor público ou privado, a qualquer título.

§3º - É condição para obtenção da bolsa de estágio ser estudante regularmente matriculado e, nos casos em que o jovem não esteja nos bancos escolares, realizar curso de formação ou aperfeiçoamento presencial ou online em instituições recomendadas e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período em que durar o estágio.

Art. 2º - O Programa “Valores da Educação”, deve ter as seguintes características:

I - Ser realizado em unidades administrativas que tenha condições de proporcionar ao estagiário, experiências práticas condizentes e relativas ao seu grau de formação;

II – Ser planejado, executado, acompanhado e avaliado para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem. A fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico;

III – Jornada de trabalho de no máximo 20 (vinte) horas semanal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



Art. 3º - O Estágio de que trata esta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, todavia, o órgão administrativo deve fazer contratação de seguro contra acidentes pessoais em benefício do estagiário.

Parágrafo Único – O órgão de lotação do estagiário, deve manter registro de frequência, e ao final do estágio, expedir certificado de conclusão do estágio, contendo a área de atuação, atividades e carga horária.

Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, realizar a inscrição e seleção de estagiários, observando o seguinte:

I – Se estagiário de nível fundamental anos finais E EJA VP, estar estudando regularmente e considerar o seu desempenho escolar;

II – Se estagiário de nível médio, considerar o desempenho escolar tendo como parâmetro a média aritmética do boletim escolar, e entrevista;

III – Se estagiário de nível superior, realização de entrevista;

IV – Análise de Curriculum Vitae, quando o candidato já tiver atuado na função para a qual concorre a vaga de estagiário.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, designará, dentro do seu quadro de servidores, banca de exame, composta de três membros, para realizar a seleção de estagiários de que trata a presente Lei.

Art. 6º - Ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, cabe:

I – Coordenar e supervisionar as atividades do programa;

II – Expedir as que se fizerem necessárias à normatização de procedimentos para execução do Programa “Valores da Educação”.

Art. 7º - O valor da bolsa corresponde:

I – Fundamental II R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 08 horas semanais;

II – Nível Médio R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 10 horas semanais;

III – Nível Superior R\$ 600,00 (seiscentos reais) 15 horas semanais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



Art. 8º - Para admissão como jovem estagiário do Programa Valores da Educação o candidato deverá ter idade entre 16 e 28 anos.

Art. 9º - A quantidade de estagiários de que trata o Projeto de Lei nº 012/2020 não pode ultrapassar o número de 25% dos servidores efetivos do Município.

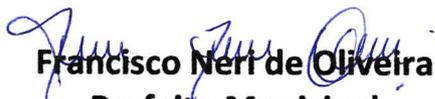
Art.10 - Cada estagiário poderá atuar por até 24 (vinte e quatro) meses de forma intermitente ou em períodos alternados conforme a necessidade administrativa e disponibilidade de vagas pelo Município.

Parágrafo Único – O tempo máximo para realização de estágio de forma alternada não deve ultrapassar 3 (três) anos consecutivos.

Art. 11 - O custo financeiro, derivado desta Lei, correrá por conta de recursos próprios do Município previsto na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, para pagar as despesas com o Programa “Valores da Educação”, no exercício de 2021.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de novembro de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal